



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 44, de 20 de abril de 1965.

Cria uma Subvenção.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder uma subvenção para a construção de um prédio para escola primaria adventista nesta cidade.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto um crédito especial de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 20 de abril de 1965.

